



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 13

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 1 de 23

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 8.846, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste do aluguel social previsto na Lei nº 3.982, de 02 de julho de 2019.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **QGDqTTyITxglc4J**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 13

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 2 de 23

DECRETO Nº 8.846/21 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.846, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o reajuste do aluguel social previsto na Lei nº 3.982, de 02 de julho de 2019.”

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, a necessidade de reajustar o aluguel social conforme art. 1º da Lei nº 3.982, de 02 de julho de 2019;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 8.079, 27 de dezembro de 2019; e,

CONSIDERANDO, o processo administrativo 3026/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor do benefício denominado “Aluguel Social”, previsto na Lei nº 3.982, de 02 de julho de 2019, concedido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, para o montante de R\$ 665,62 (seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), a serem pagos mensalmente aos beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 2º. O valor atualizado do Aluguel Social deverá ser pago aos beneficiários que atenderem ao disposto no Decreto Municipal nº 8.079, 27 de dezembro de 2019.

Art. 3º. A Secretaria Desenvolvimento e Assistência Social ficará encarregada da execução e fiscalização do presente Decreto, adotando as providências necessárias para a implementação da atualização do Aluguel Social.

Decreto nº 8.846, de 21/02/2025 – Pág. 1/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernécia - Campos do Jordão - SP (CEP: 12.460-000) - Telefone (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **QGDqTTyITxglc4J**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 13

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 3 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 21 de fevereiro de 2025.

Carlos Eduardo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pela

SGSAO, em 21 de fevereiro de 2025

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe do Setor de Atos Oficiais

Decreto nº 8.846, de 21/02/2025 – Pág. 2/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernécia - Campos do Jordão - SP (CEP: 12.460-000) - Telefone (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **QGDqTTyITxglc4J**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 13

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 4 de 23

DECRETO Nº 8.847, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a correção de sigla da Secretaria de Finanças e inciso da Secretaria de Administração da Lei nº 4.215, de 22 de abril de 2024



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **QGDqTTyITxglc4J**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 13

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 5 de 23

DECRETO Nº 8.847/21 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.847, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a correção de sigla da Secretaria de Finanças e inciso da Secretaria de Administração da Lei nº 4.215, de 22 de abril de 2024.”

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, a implantação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) no município;

CONSIDERANDO, a duplicidade de siglas entre o Setor de Controle de Transferência de Tributos - SFSCT e o Setor de Cadastro Tributário – SFSCT do art. 19, da Lei nº 4.215, de 22 de abril de 2024;

CONSIDERANDO, a atribuição de inciso com numeração equivocada no art. 18, da Lei nº 4.215, de 22 de abril de 2024; e,

CONSIDERANDO, o processo administrativo 3929/2025;

DECRETA:

Art. 1º. O inciso III, do art. 18, da Lei nº 4.215, de 22 de abril de 2024, passa a vigorar como inciso II.

Art. 2º. Fica alterada a sigla do Setor de Controle de Transferência de Tributos, disposto no item 3, alínea “a”, do inciso II, do art. 19, da Lei nº 4.215, de 22 de abril de 2024, para SFSCTT.

Decreto nº 8.847, de 21/02/2025 – Pág. 1/2

Av. Dr. Januário Miraglia, 806 - Vila Abernêssia - Campos do Jordão - SP (CEP: 12.460-000) - Telefone (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **QGDqTTyITxglc4J**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 13

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 6 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 21 de fevereiro de 2025.

Carlos Eduardo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pela

SGSAO, em 21 de fevereiro de 2025

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe do Setor de Atos Oficiais

Decreto nº 8.847, de 21/02/2025 – Pág. 2/2

Av. Dr. Januário Miráglia, 806 - Vila Abernêssia - Campos do Jordão - SP (CEP: 12.460-000) - Telefone (12) 3668-5550
www.camposdojordao.sp.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **QGDqTTyITxglc4J**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 13

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 7 de 23

DECRETO Nº 8.848, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre denominação de Próprio Municipal, Reverendo Jesus Anacleto Rosa a Casa de Passagem no Polo de Estacionamento



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **QGDqTTyITxglc4J**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 13

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 8 de 23

DECRETO Nº 8.848/26 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.848, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre denominação de Próprio Municipal

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica denominada de “**REVERENDO JESUS ANACLETO ROSA**”, a Casa de Passagem, localizada na Rua Manoel Pereira Alves s/nº, no Polo de Estacionamento de Vila Abernécia, na cidade de Campos do Jordão

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão

Aos 26 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pela

SGSAO, em 26 de fevereiro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO DE ALMEIDA

Chefe do Setor de Atos Oficiais

Decreto nº 8.848, de 26/02/2025 – Pág. 1/2



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **QGDqTTyITxglc4J**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 13

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 9 de 23

DECRETO Nº 8.850, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia a mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **QGDqTTyITxglc4J**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 13

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 10 de 23

DECRETO Nº 8.850/27 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.850, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia a mesa Diretora do Conselho Municipal dos
Direitos da Mulher.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância
Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeadas para a composição da Mesa Diretora do
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para gestão de 2025/2027, os seguintes
membros:

I – Mesa Diretora:

- a) **VÂNIA APARECIDA DA SILVA SEBASTIÃO**, portadora da Cédula
de Identidade RG nº 23.744.339-9; na qualidade de Presidente
- b) **ELVIRA DE MOURA QUEIROZ NETA SOUZA OLIVEIRA**,
portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.619.380-5, na qualidade de Vice-Presidente;
- c) **ÚRSULA FERNANDA DOS SANTOS PRONCKUNAS**, portadora
da Cédula de Identidade RG nº 26.836.562-3; na qualidade de primeira Secretária;
- d) **WALQUIRIA CRISTINA DA ROSA SILVA**, portadora da Cédula de
Identidade RG nº 27.457.742-2, na qualidade de segunda Secretária

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 27 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pela

SGSAO, em 27 de fevereiro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO DE ALMEIDA

Chefe do Setor de Atos Oficiais

Decreto nº 8.850, de 27/02/2025 – Pág. 1/2



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **QGDqTTyITxglc4J**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 13

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 11 de 23

LEI Nº 4.242, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

[Ver consolidado](#)

EMENTA

Altera os dispositivos da Lei nº 3.979, de 19 de junho de 2019, que dispõe sobre o PAGS, e dá outras providências.



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#
/verificar](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
Chave de verificação: **QGDqTTyITxglc4J**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 13

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 12 de 23

LEI Nº 4.242/24 de Fevereiro de 2025

Lei nº 4.242, de 24/02/2025 Pág. 1/2

Art.3º. VETADO.

“Artigo 6º - A pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição e participação no PAGS.”

redação:

Art. 2º. O artigo 6º da Lei nº 3.979 passa a vigorar com a seguinte

X- SUPRIMIDO”

IX - Disponibilidade de horário para o exercício de atividades de apoio em qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, sendo possível a realização dessas atividades também aos finais de semanas;

“VIII – Não recebimento de bolsa estudantil ou desconto na mensalidade que ultrapasse 70% do valor da mesma – sendo eles a nível estadual ou federal, ou ainda programas da própria instituição de ensino;

Art.1º. Os incisos VIII, IX e X do §1º do artigo 2º da Lei nº 3.979 passam a vigorar com a seguinte redação:

seguinte Lei:

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

Eu, CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da
Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso de minhas
atribuições legais,

Altera os dispositivos da Lei nº 3.979, de 19 de
junho de 2019, que dispõe sobre o PAGS, e dá
outras providências.

LEI Nº 4.242, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **QGDqTTyITxglc4J**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

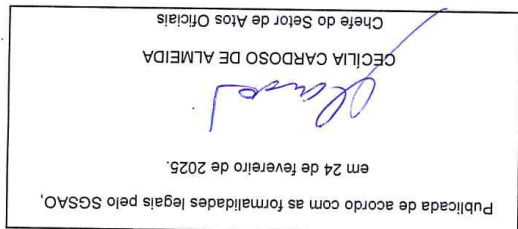
Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 13

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 13 de 23

Lei nº 4.242, de 24/02/2025 Pág. 2/2



Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA

Aos 24 de fevereiro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

"Artigo 23: Os beneficiários do PAGS exercerão, durante a sua participação no Programa, atividades de apoio nos órgãos da administração pública direta ou indireta, que serão definidos pela Secretaria de Educação, juntamente com o Conselho do Programa – baseando-se na individualidade de cada beneficiário e disponibilidade de cada órgão, sendo prioridade que o mesmo exerça tal atividade em setor relacionado à sua área de estudo."

redação:

Art. 4º. O artigo 23 da Lei nº 3.979 passa a vigorar com a seguinte

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **QGDqTTyITxglc4J**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 13

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 14 de 23

LEI Nº 4.243, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

[Ver consolidado](#)

EMENTA

Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **QGDqTTyITxglc4J**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 13

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 15 de 23

LEI Nº 4.243/24 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.243, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

Eu, **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias de que trata a Lei nº 3.633, de 05 de fevereiro de 2014 é fixado no valor de R\$ 3.036,00 (três mil, trinta e seis reais).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em 24 de fevereiro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO DE ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

Lei nº 4.243, de 24/02/2025 Pág. 1/1



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **QGDqTTyITxglc4J**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 13

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 16 de 23

LEI Nº 4.244, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

[Ver consolidado](#)

EMENTA

Dispõe sobre a criação de novo elemento de despesa e dá outras providências



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **QGDqTTyITxglc4J**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 13

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 17 de 23

LEI Nº 4.244/24 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.244, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de novo elemento de despesa e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, no uso de minhas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder, com fundamento no inciso II do artigo 41, artigo 42 e inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 a abertura de novos elementos de despesa no orçamento vigente, sob as seguintes classificações:

Unid. Gestora	1	Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão
Órgão	3	SECRETARIA DE FINANÇAS
Unid. Executora	001	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Projeto/Atividade	2006	Manutenção das Ações de Gestão e Controle Orçamentário e Financeiro
Natureza	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	1	Tesouro
Valor	R\$ 1.449,03	(Hum mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e três centavos)

Unid. Gestora	1	Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão
Órgão	17	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unid. Executora	001	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
Projeto/Atividade	2055	Suporte as Ações Legais e Jurídicas
Natureza	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	1	Tesouro
Valor	R\$ 4.347,09	(Quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e nove centavos)

Lei nº 4.244, de 24/02/2025 Pág. 1/2



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **QGDqTTyITxglc4J**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 13

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 18 de 23



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. Para suplementação dos novos elementos de despesa, será anulado saldo da Secretaria de Administração, conforme ficha.

Unid. Gestora	1	Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão
Órgão	02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unid. Executora	001	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade	2005	Ações de Suporte Administrativo
Natureza	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte	1	Tesouro
Valor	R\$ 5.796,12	(Cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e doze centavos)

Art. 3º. Os elementos de despesa criado por esta Lei altera a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025 e fica na programação das ações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do referido exercício e no PPA vigente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 24 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em 24 de fevereiro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO DE ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

Lei nº 4.244, de 24/02/2025 Pág. 2/2



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: QGDqTTyITxglc4J

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 13

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 19 de 23

LICITAÇÕES

DESPACHOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18, DE 07 DE MARÇO DE 2025.



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#
/verificar](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
Chave de verificação: **QGDqTTyITxglc4J**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 13

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 20 de 23

DESPACHOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/07 de Março de 2025



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo
Administração 2021/2024

À Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: AQUISIÇÃO DE CHIP DE TELEFONIA MÓVEL EM
ATENDIMENTO À SECRETARIA DE TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

AUTORIZAÇÃO

1. Diante dos elementos que instruem o processo administrativo n.º 3065/2024, nos termos do artigo 75, inciso II e inciso II do artigo 95 da Lei Federal nº 14133/2021, **AUTORIZO** a contratação da empresa **ANDRE ROGERIO FRANCISCO-ME**, CNPJ 26.862.487/0001-05, para fornecimento de 01 Chip de Telefonia Móvel, atendendo a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, no valor de **R\$ 20,00** (Vinte reais), com entrega imediata a contar da Autorização de Fornecimento.
2. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de **R\$ 20,00** (Vinte reais), onerando a dotação orçamentária nº 321 da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
3. Publique-se.

Campos do Jordão, 21 de fevereiro de 2025

FÁBIO IZAR
SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#
/verificar](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
Chave de verificação: **QGDqTTyITxglc4J**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 13

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 21 de 23

DESPACHOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/07 de Marco de 2025



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo
Administração 2021/2024

À Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: AQUISIÇÃO DE JOGO DE PASTILHA DE FREIO PARA O VEÍCULO FIAT STRADA , PLACA FWH7J93, FROTA 189, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA.

AUTORIZAÇÃO

1. Diante dos elementos que instruem o **processo administrativo n.º 5694/2025**, nos termos do artigo 75, inciso II cc inciso II do artigo 95 da Lei Federal nº 14133/2021, **AUTORIZO** a contratação da empresa **LUQUIPECAS COMERCIO LTDA**, CNPJ 07.343.901/0001-25, para fornecimento de 01 Jogo de Pastilha de Freio, atendendo a Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, no valor de **R\$124,00** (Cento e vinte e quatro reais), com entrega imediata a contar da Autorização de Fornecimento.
2. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor **R\$124,00** (Cento e vinte e quatro reais), onerando a dotação orçamentária nº 351 da Secretaria de Segurança pública e Cidadania.
3. Publique-se.

Campos do Jordão, 25 de fevereiro de 2025

JOSÉ MARCIO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **QGDqTTyITxglc4J**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 13

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 22 de 23

DESPACHOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/07 de Marco de 2025



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo
Administração 2021/2024

À Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: AQUISIÇÃO DE FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X45, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ABASTECIMENTO E TECNOLOGIA.

AUTORIZAÇÃO

1. Diante dos elementos que instruem o **processo administrativo n.º 5793/2025**, nos termos do artigo 75, inciso II cc inciso II do artigo 95 da Lei Federal nº 14133/2021, **AUTORIZO** a contratação da empresa **JONATHAN GABRIEL SILVA DOS REIS**, CNPJ 55.981.719/0001-42, para fornecimento de Fita Adesiva Transparente, atendendo a Secretaria de Administração, Abastecimento e Tecnologia no valor de **R\$ 199,60**(Cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), com entrega imediata a contar da Autorização de Fornecimento.
2. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de **R\$ 199,60**(Cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), onerando a dotação orçamentária nº 32 da Secretaria de Administração, Abastecimento e Tecnologia.
3. Publique-se.

Campos do Jordão, 25 de fevereiro de 2025.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ABASTECIMENTO E
TECNOLOGIA.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **QGDqTTyITxglc4J**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 3.699, de 16 de dezembro de 2014.

Ano XX - Edição 13

SEGUNDA, 10 DE MARÇO DE 2025

Pág. 23 de 23

DESPACHOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/07 de Marco de 2025



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo
Administração 2021/2024

À Secretaria Municipal de Finanças

**Assunto: AQUISIÇÃO DE TINTA E INSTRUMENTOS PARA PINTURA
, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ,
ABASTECIMENTO E TECNOLOGIA.**

AUTORIZAÇÃO

1. Diante dos elementos que instruem o **processo administrativo n.º 6595/2025**, nos termos do artigo 75, inciso II cc inciso II do artigo 95 da Lei Federal nº 14133/2021, **AUTORIZO** a contratação da empresa **LUCHETTI TINTAS CAMPOS DO JORDAO LTDA**, CNPJ 02.420.390/0001-84, para fornecimento de Tintas e instrumentos para pintura , atendendo a Secretaria de Administração, Abastecimento e Tecnologia no valor de **R\$ 2.222,08**(Dois mil e duzentos e vinte e dois reais e oito centavos), com entrega imediata a contar da Autorização de Fornecimento.
2. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de **R\$ 2.222,08**(Dois mil e duzentos e vinte e dois reais e oito centavos), onerando a dotação orçamentária nº 32 da Secretaria de Administração, Abastecimento e Tecnologia.
3. Publique-se.

Campos do Jordão, 26 de fevereiro de 2025.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ABASTECIMENTO E
TECNOLOGIA.



Para verificar a autenticidade, acesse:
[https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#](https://atos.camposdojordao.sp.gov.br/diario#/verificar)
/verificar
Chave de verificação: **QGDqTTyITxglc4J**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

